ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO – ESTADO DA PARAÍBA

MENSAGEM GP N° _____/2019.

Cabedelo/PB, em 14 de maio de 2019.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI**, que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Em linhas gerais, o presente Projeto de Lei cria, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo (PB), no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Institucional - Lei nº 1.479/2009 e suas alterações, o cargo de provimento em comissão de Ouvidor Geral - Símbolo – AP-1.1.

Destacamos que a presente propositura não afetará o equilíbrio dos gastos com pessoal, tendo em vista que o cargo ora criado existia na Estrutura Administrativa do Município de Cabedelo, no âmbito do Gabinete do Prefeito, foi extinto em 2018, através da Lei nº 1.919, de 25 de setembro de 2018 e estamos criando o cargo, com a mesma simbologia, no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Institucional.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores (as) Vereadores (as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, solicitando desde já a tramitação em **"regime de urgência"**, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Cabedelo-PB, uma vez que a matéria é de relevante e inquestionável interesse público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protestos de elevado respeito e consideração.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

A Excelentíssima Senhora.
Vereadora Graça Rezende
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A.

RECEBIDO
Secretaria Ligislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 13 11 hs. Em: 20/05/19
VISTO

AO EXPEDIENTE
Em: / /
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO – ESTADO DA PARAÍBA

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 21 / 05 / 2019
1º Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE LEI Nº 045 /2019.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 21 / 05 / 2019
1º Secretária

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo (PB), no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Institucional - Lei nº 1.479/2009 e suas alterações, o cargo de provimento em comissão de Ouvidor Geral - Símbolo – AP-1.1.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de maio de 2019; 196º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

PRAZO PARA EMENDAS
(7 Dias-Art. 94, I, RI)
De: 21 / 05 / 19 a 28 / 05 / 19
Visto

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO – ESTADO DA PARAÍBA

Lei nº 1.479

De 30 de Dezembro de 2009.

DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL

Art. 1º *A estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal de Cabedelo fica constituída da seguinte forma:*

1. ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 ORGÃOS DE LINHA

1.1.1 Gabinete do Prefeito – GAPRE;
1.1.2 Gabinete do Vice-Prefeito – GAVIPRE.

1.2 ÓRGÃO AUXILIAR

1.2.1 Chefia de Gabinete – CHEGA.

1.3 ORGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO

1.3.1 Procuradoria Geral do Municipio – PROGER.

1.4 ORGÃOS DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E APOIO

1.4.1 Secretaria de Administração – SEAD;
1.4.2 Secretaria de Finanças – SEFIN;
1.4.3 Secretaria de Planejamento do Uso e Ocupação do Solo – SEPLAN.

1.5 ORGÃOS DE EXECUÇÃO

1.5.1 Secretaria do Trabalho e Ação Social – SETRAS;
1.5.2 Secretaria de Comunicação Social e Institucional – SECOM;
1.5.3 Secretaria de Meio Ambiente – SEMA;
1.5.4. Secretaria de Pesca e Aqüicultura – SEPA;

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO – ESTADO DA PARAÍBA

38. Monitor de Nivel Superior – CC-3;
39. Monitor de Nível Médio – CC-4.

IV- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI:

40. Gestor do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – CC-1.2;
41. Diretor do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – CC-2;
42. Supervisor do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – CC-3;
43. Coordenador de Compras – CC-3;
44. Monitor de Nível Médio – CC-4;
45. Encarregado de Próprios Públicos – CC-4.

V- Centro de Referência Especializada em Assistência Social:

46. Diretor do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CC-2;
47. Assessoria Jurídica – CC-2;
48. Coordenador de Assistência Social – CC-3;
49. Coordenador de Psicologia – CC-3;
50. Supervisor de Pedagogia – CC-3;
51. Encarregado de Próprios Públicos – CC-4.

VI- Centro de Referência em Assistência Social

52. Diretor do Centro de Referência em Assistência Social – CC-2;
53. Coordenador de Assistência Social – CC-3;
54. Supervisor de Assistência Social – CC-3;
55. Coordenador de Psicologia – CC-3;
56. Supervisor de Psicologia – CC-3;
57. Coordenador de Pedagogia – CC-3;
58. Monitor de Nível Superior – CC-3;
59. Monitor de Nível Médio – CC-4;
60. Encarregado de Próprios Públicos – CC-4.

VII- Conselhos Tutelares:

61. Assessor Jurídico – CC-2;
62. Coordenador de Psicologia – CC-3;
63. Encarregado de Próprios Públicos – CC-4.

SEÇÃO IX
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL

Art. 22. A Secretaria de Comunicação Social e Institucional fica integrada pela seguinte composição:

1. Secretário de Comunicação Social e Institucional – AP-1;
2. Assessoria Especial de Administração – AP-1;
3. Secretário Adjunto de Comunicação Social e Institucional – CC-1.1;
4. Assessoria Técnica Especializada – CC-1.2;

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
ESTADO DA PARAÍBA

5. Assessoria Jurídica – CC-2;
6. Secretária Executiva – CC-2;
7. Encarregado de Próprios Públicos – CC-4;
8. Motorista de Representação – CC-4;
9. Diretoria de Dados, Produção, Estatística e Recursos Humanos– CC-2;
10. Coordenadoria de Eventos – CC-3;
11. Encarregado de Arquivos de Dados, Estatística e Documentação– CC-4;
12. Setor de Eventos – FG;
13. Setor de Produção de Dados – FG;
14. Diretoria de Logística e Arquivo Fotovideográfico – CC-2;
15. Coordenadoria de Discografia e Programação – CC-3;
16. Encarregado de Arquivos de Registros Audiovisuais – CC-4;
17. Setor de logística e Arquivos Diversos – FG;
18. Diretoria de Operações – CC-2;
19. Coordenadoria de Externas e Elenco – CC-3;
20. Setor de Patrimônio – FG.
21. Encarregado de Webmaster – CC-4;
22. Encarregado de Webdesigner – CC-4;
23. Encarregado de Rádio Escuta – CC-4;

SEÇÃO X
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Art. 23. A Secretaria de Meio Ambiente fica integrada pela seguinte composição:

1. Secretário de Meio Ambiente – AP-1;
2. Assessoria Especial de Administração – AP-1;
3. Secretário Adjunto de Meio Ambiente – CC-1.1;
4. Assessoria Técnica Especializada – CC-1.2;
5. Assessoria Jurídica – CC-2;
6. Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente – CC-2
7. Secretária Executiva – CC-2;
8. Encarregado de Próprios Públicos – CC-4;
9. Motorista de Representação – CC-4
10. Diretoria de Meio Ambiente – CC-2;
11. Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CC-3;
12. Coordenadoria do Parque Natural Municipal de Cabedelo – CC-3;
13. Setor de Zoneamento e Geoprocessamento – FG;
14. Setor de Educação Ambiental – FG;
15. Setor de Arborização e Paisagismo – FG;
16. Setor de Análise de Projetos e Licenciamento Ambiental – FG;
17. Setor de Programas e Convênios Ambientais – FG;
18. Setor de Estudos, Pesquisas e Projetos Ambientais– FG;
19. Diretoria Administrativa e Financeira – CC-2;
20. Coordenadoria de Acompanhamento de Convênios – CC-3;

SEÇÃO XI
SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

Art. 24. A Secretaria de Pesca e Aquicultura fica integrada pela seguinte composição:

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PMC

ANEXO I

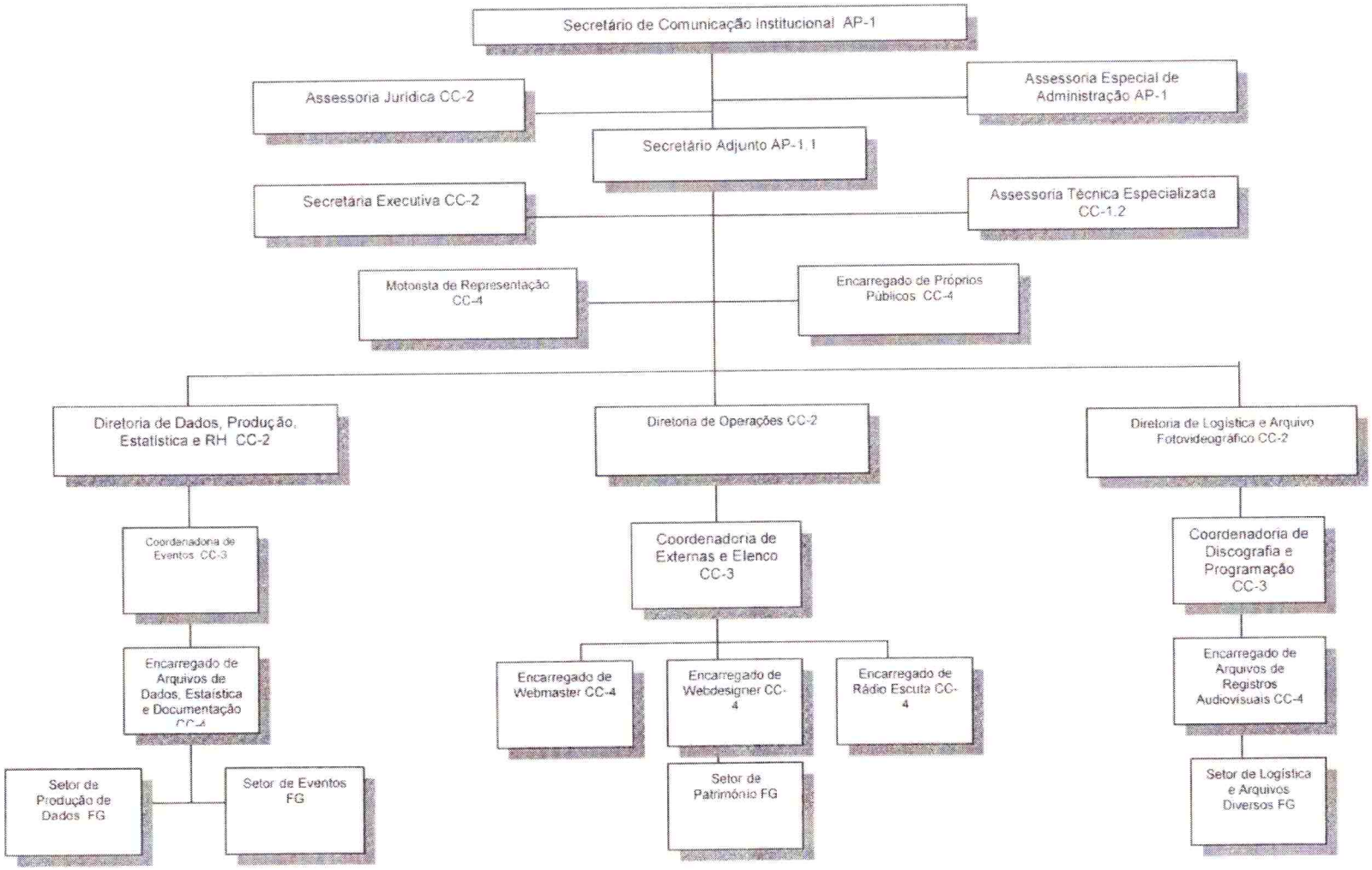
Gabinete do Prefeito
Gabinete do Vice-Prefeito
Chefia de Gabinete
Procuradoria Geral
Instituto de previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo - IPSEMC
Secretaria de Administração
Secretaria de Finanças
Secretaria de Planejamento do Uso e Ocupação do Solo
Secretaria do Trabalho e Ação Social
Secretaria de Comunicação Social e Institucional
Secretaria de Meio Ambiente
Secretaria de Pesca e Aqüicultura
Secretaria de Serviços Urbanos
Secretaria de Obras Públicas
Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Secretaria de Habitação
Secretaria de Educação
Secretaria de Cultura
Secretaria de Saúde
Secretaria de Turismo
Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer
Secretaria de Transportes
Secretaria de Segurança e Defesa Civil
Programa de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor de Cabedelo - PROCON

RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

GABINETE DO PREFEITO			
ANEXO II			
		Quantidade	
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	*SÍMBOLO*	*CC/AP*	*FG*
Prefeito	*AP*	*01*	
Assessor Especial de Administração	*AP-1*	*01*	
Assessor Geral de Ação Governamental	*AP-I*	*01*	
Assessor de Coordenação Política	*AP-1*	*01*	
Presidente do IPSEMC	*AP-1*	*01*	
Assessor de Abastecimento e Manutenção	*AP-1*	*01*	
Assessor Geral do Centro de Processamento de Dados	*AP-1*	*01*	
Assessor Especial I	*AP-I*	*10*	
Assessor Especial II	*CC-1.2*	*01*	
Secretário da Junta Militar	*CC-1.2*	*01*	
Assessoria Técnica Especializada	*CC-1.2*	*01*	
Ouvidor Geral	*CC-1.2*	*01*	
Chefe de Cerimonial	*CC-1.2*	*01*	
Secretária Executiva	*CC-2*	*01*	
Diretor Geral	*CC-2*	*01*	
Coordenador de Suporte	*CC-3*	*01*	
Coordenador de Tele-Processamento e Redes	*CC-3*	*01*	

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO — ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – Anexo X.I



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
De 16 a 30/09/2018
VISTO
ESTADO DA PARAÍBA

Lei nº 1919 De 25 de setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam extintos, por unidade administrativa, no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo (PB), os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas, conforme especificados no anexo único desta Lei.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 25 de setembro de 2018; 196º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
ESTADO DA PARAÍBA

27	Secretaria Municipal de Comunicação Social e Institucional	Lei nº 1.479/2009	Assessor Jurídico	CC-2
28	Controladoria Geral	Lei nº 1.694/2014	Chefe de Planejamento, Gestão Estratégica, Qualidade, Informações e Transparência Pública	CC-1
29	Controladoria Geral	Lei nº 1.694/2014	Encarregado de Próprios Públicos	CC-4
30	Secretaria Municipal da Cultura	Lei nº 1.479/2009	Chefe do Setor de Arte Cênica	FG
31	Secretaria Municipal da Cultura	Lei nº 1.479/2009	Chefe do Setor de Artes Visuais	FG
32	Secretaria Municipal da Cultura	Lei nº 1.479/2009	Chefe do Setor de Artesanato	FG
33	Secretaria Municipal da Cultura	Lei nº 1.479/2009	Chefe do Setor de Biblioteca Itinerante	FG
34	Secretaria Municipal da Cultura	Lei nº 1.479/2009	Chefe do Setor de Dança	FG
35	Secretaria Municipal da Cultura	Lei nº 1.479/2009	Chefe do Setor de Manutenção	FG
36	Secretaria Municipal da Cultura	Lei nº 1.479/2009	Chefe do Setor de Teatro	FG
37	Secretaria Municipal da Educação	Lei nº 1.561/2012	Chefe do Setor de Adequação e Manutenção da Rede Escolar	FG
38	Secretaria Municipal da Educação	Lei nº 1.561/2012	Chefe do Setor de Alimentação Escolar	FG
39	Secretaria Municipal da Educação	Lei nº 1.561/2012	Chefe do Setor de Assistência ao Educando	FG
40	Secretaria Municipal da Educação	Lei nº 1.561/2012	Chefe do Setor de Convênios e Projetos	FG
41	Secretaria Municipal da Educação	Lei nº 1.561/2012	Chefe do Setor de Creche	FG
42	Secretaria Municipal da Educação	Lei nº 1.561/2012	Chefe do Setor de Educação de Jovens e Adultos	FG
43	Secretaria Municipal da Educação	Lei nº 1.561/2012	Chefe do Setor de Ensino Fundamental II	FG
44	Secretaria Municipal da Educação	Lei nº 1.561/2012	Chefe do Setor de Formação Docente: Educar na Diversidade	FG
45	Secretaria Municipal da Educação	Lei nº 1.561/2012	Chefe do Setor de Pólos	FG
46	Secretaria Municipal da Educação	Lei nº 1.561/2012	Chefe do Setor de Projetos Especiais	FG
47	Secretaria Municipal da Educação	Lei nº 1.561/2012	Chefe do Setor de Tecnologia Educacional	FG
48	Secretaria Municipal da Educação	Lei nº 1.561/2012	Chefe do Setor de Transporte Escolar	FG
49	Secretaria Municipal da Educação	Lei nº 1.479/2009	Coordenador Nutricional	CC-3
50	Secretaria Municipal da Educação	Lei nº 1.479/2009	Coordenador Pedagógico	FG
51	Secretaria Municipal da Educação	Lei nº 1.479/2009	Coordenador Pedagógico	FG
52	Secretaria Municipal da Educação	Lei nº 1.479/2009	Coordenador Pedagógico	FG

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO – ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

CERTIDÃO - DISTRIBUIÇÃO

(Projeto de Lei nº 045/2019)
(Do Prefeito Municipal)

Certifico que verificando o que está disponibilizado no acervo do SAPL, bem como, nos arquivos da Secretaria Legislativa até a data de hoje, **não existe outro projeto de lei que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ao da propositura em epígrafe**, nos termos do art. 106, inciso I, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 1.578/2012).

Certifico ainda, contudo, baseando-se na matéria que foi apresentada, ao verificar o acervo da legislação municipal não foi possível identificar norma vigente com teor idêntico ao da propositura mencionada.

Em, 22/05/2019.

ADOLPHO MARQUES SANTOS
Setor de distribuição/SAPL

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 22/05/19

THAYANE BEZERRA FERNANDES
Secretária Legislativa